



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 2.014, de 13 de novembro de 2009.

Oficializa o Festival de Monólogos e o incorpora ao calendário cultural do Município.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 10 de novembro de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica oficializado o Festival de Monólogos de Campo Limpo Paulista, cuja realização passa a integrar o calendário cultural do Município.

Art. 2º O Festival de Monólogos será realizado anualmente no Município, sob a organização e supervisão da Coordenadoria de Cultura.

Art. 3º A Coordenadoria de Cultura está autorizada a premiar as melhores apresentações, bem como o melhor ator, a melhor atriz e a melhor direção do Festival de Monólogos.

Art. 4º A Coordenadoria de Cultura poderá cobrar ingressos para as apresentações no Cine Teatro Ayrton Senna, cujos valores serão divulgados no Decreto de Preços Públicos.

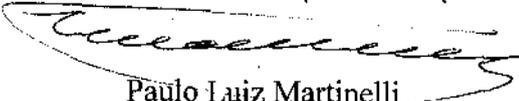
Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º As despesas para execução desta Lei, estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário